



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº. 065/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL nº 3.215/2026 QUE AUTORIZOU A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIANE TIBOLA AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM RAZÃO DE SEU RETORNO ANTECIPADO AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a partir de 06 de julho de 2026 a Lei Municipal nº 3.215/2026, que autorizou a cedência da servidora Eliane Tibola, matrícula nº 817, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os efeitos da revogação autorizada por esta Lei e o consequente retorno da servidora às suas funções originárias junto ao quadro de pessoal do Município de Cotiporã dar-se-ão em 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade formalizar o retorno da servidora Eliane Tibola, matrícula nº 817, ao quadro de pessoal efetivo do Município de Cotiporã. A servidora encontrava-se cedida ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul por força de autorização legislativa anterior, ato este que, por sua natureza jurídica, possui caráter eminentemente discricionário e precário.

A medida fundamenta-se, primordialmente, no interesse da servidora em reassumir suas funções originárias junto à municipalidade. Identificou-se que o pleito da servidora converge com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, uma vez que o seu retorno representará um importante reforço no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção da qualidade no atendimento direto à população cotiporense.

Ressalte-se que o encerramento antecipado da cedência decorre da plena convergência de vontades entre as partes envolvidas. O pedido formulado pela servidora conta com a expressa anuência tanto do Município de Cotiporã quanto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, demonstrando o alinhamento institucional e o respeito ao princípio da eficiência administrativa.

O retorno antecipado, agendado para o dia 06 de julho de 2026, atende ao interesse particular da servidora em consonância com o interesse público, permitindo a transição administrativa necessária sem prejuízo às atividades institucionais ou ao planejamento da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Diante do exposto, e considerando a harmonia entre o pedido da servidora e a concordância dos entes federados, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua célere aprovação.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito de Cotiporã